



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUUPI

LEI Nº361/2003

EMENTA: Dispõe sobre os valores de percepção dos Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - O valor atribuído a cada cargo do provimento efetivo e comissionado se encontra no anexo I dessa Lei;

Art. 2º - As cotas do salário família pagas aos servidores do Poder Legislativo será de R\$ 12,00 (doze reais) por cada dependente;

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, obedecendo às adaptações que se fizerem necessários;

Art. 4º - O reajuste de que trata esta Lei direcionado aos Servidores deste Poder Legislativo Municipal, correspondente ao percentual de 18% (dezoito por cento), conforme valores constantes no Anexo I (um);

Art. 5º - A vigência desta Lei será a partir de 1º de Abril de 2003;

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 16 DE ABRIL DE 2003

Ivo Francisco da Silva
PREFEITO

Av. Napoleão Teixeira Lima, s/n – C.N.P.J. nº 10.140.978/0001-02 CEP: 55395-000 JUUPI/PE





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI

ANEXO I

1. Cargos de Provimento Efetivo

ESPECIFICAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	VALOR R\$
ESCRITURÁRIO	NS 3	05	R\$ 407,10
MOTORISTA	NS 3	02	R\$ 407,10
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NS 3	01	R\$ 407,10
DATILOGRAFO/DIGITADOR	NS 2	01	R\$ 312,70
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NS 1	03	R\$ 240,00
RECEPCIONISTA	NS 1	01	R\$ 240,00
ARQUIVISTA	NS 1	01	R\$ 240,00
CONTINUO	NS 1	01	R\$ 240,00

2. Cargos de Provimento em Comissão

ESPECIFICAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR R\$
ASSESSOR JURÍDICO	CC 2	01	R\$ 708,00
TESOUREIRO	CC 1	01	R\$ 472,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 16 DE ABRIL DE 2003


Ivo Francisco da Silva
PREFEITO

Av. Napoleão Teixeira Lima, s/n – C.N.P.J. nº 10.140.978/0001-02 CEP: 55395-000 JUPI/PE

